



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

RESOLUÇÃO Nº 156/2010-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 15/12/2010.

Indefere pedido de Revalidação de Diploma Estrangeiro de Graduação.

**Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.**

Considerando o contido no **Processo nº 2762/2004-PRO**;
Considerando o contido no **Processo nº 1406/2009-ACA**;
Considerando o pedido de revalidação de diploma estrangeiro em Direito do requerente Mariano de Gregório;
Considerando o contido no Art. 5º da Resolução nº 140/2000-CEP, que Regulamenta a Revalidação de Diploma Estrangeiro de Graduação na Universidade Estadual de Maringá;
Considerando o contido na Resolução nº 023/2003-DIR, que estabelece normas para a revalidação de diploma estrangeiro de graduação para o Curso de Direito da UEM;
Considerando o contido na Resolução nº 028/2010-DIR, que nomeou a Comissão para o processo de revalidação de diplomas estrangeiros de graduação para o curso de Direito da UEM, para o ano letivo de 2010;
Considerando o parecer contido no relatório final do processo de revalidação de diploma estrangeiro de graduação em Direito, elaborado pela comissão nomeada pela Resolução nº 028/2010-DIR;
Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 22ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final de revalidação do diploma de graduação em Direito, que dispõe pelo indeferimento do pedido do requerente Mariano de Gregório.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.**

Maringá, 15 de dezembro de 2010.

Clóvis de Souza,
Diretor.